

DESPACHO Nº 87 /2025

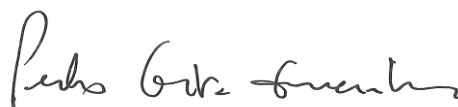
Regras aplicáveis às épocas de exames 2025/26

1. Determino que todos os exames, escritos ou orais, de todas as épocas, relativas ao ano letivo 2025/26, decorram nos termos definidos pelas normas regulamentares que disciplinam os respetivos ciclos de estudo.
2. No sentido de permitir a gestão das avaliações e assegurar que não se excede a capacidade de cada uma das salas de exame, reitera-se a regra nos termos da qual só é permitida a realização dos respetivos exames aos estudantes que se encontrem regularmente inscritos em NÓNIO, dentro do prazo fixado para tal (tendo este a natureza de perentório). Nessa medida, os encarregados das vigilâncias não podem permitir a realização dos respetivos exames a estudantes cujo nome não conste da pauta/folha de lista da sala, seja qual for o motivo da sua não inscrição atempada.
3. Tendo em consideração que relativamente ao regime de relevação de faltas por doença às provas orais se deve aceitar o disposto no artigo 199.º do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, mas que o prazo de 30 dias para entrega dos documentos comprovativos a que se refere aquela disposição não é compatível com a natureza destas provas, bem como o eventual direito à sua remarcação, determino que:
 - a) Para que a falta a exame oral, por motivo de doença, seja relevada e remarcada a respetiva prova, deve o estudante, no prazo de **5 seguidos após a falta** que pretende justificar, fazer um requerimento dirigido ao Coordenador do Ciclo de Estudos, através do email sacfduc@fd.uc.pt, e com ele apresentar **declaração oficial de estabelecimento hospitalar localizado em Portugal ou de centro de saúde, comprovativo da situação de doença que impede a realização do exame, com indicação do número de dias** de duração do impedimento.
 - b) A remarcação mencionada na alínea anterior, ainda que admitida pelo cumprimento dos requisitos referidos, só pode efetuar-se dentro da mesma época

de exames e até ao momento em que se lacrem as pautas e estas sejam aceites pelos SGA.

Faculdade de Direito, em 31 de outubro de 2025

O Diretor,



(Professor Doutor Pedro António Pimenta da Costa Gonçalves)